

# EDITAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

## 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município Caraúbas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 1.123815, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria Municipal de Caraúbas/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

No Município, haverá um conselho tutelar, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. (de acordo com a lei Federal [LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019](#) que altera o ECA).

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestado de boa conduta (retirado na delegacia).
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena de revogação do mandato.

- 3.9. Estar em gozo dos seus direitos políticos e não participação da executiva de qualquer partido.
- 3.10. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo do conselheiro tutelar.
- 3.11. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova de conhecimento com base no ECA.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada por meio digital enviado via e-mail CONDICACARAUBAS@GMAIL.COM, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 5 de maio de 2023, das 8h 00min às 23h 59min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:
  - a) Atestado de idoneidade moral;
  - b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela, Justiça Estadual e Justiça Federal;
  - d) Pedido/Ficha de inscrição individual;
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de CARAUBAS/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
  - g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
  - h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20 de abril de 2023 a 5 de maio de 2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos 11 de maio de 2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24 a 25 de maio de 2023;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 06 de junho de 2023.
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 8 a 9 junho de 2023;
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: 12 de junho de 2023;

- 5.8. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, 23 de julho de 2023 contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova,
- 5.9. Publicação do gabarito 24 de julho de 2023.
- 5.10. Publicação dos aprovados no exame de conhecimento 26 de julho de 2023.
- 5.11. Prazo para recurso: 27 de julho a 02 de agosto de 2023.
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 10 de agosto de 2023;
- 5.13. Reunião para firmar compromisso: 14 de agosto de 2023;
- 5.14. Início da campanha dos candidatos: 15 de agosto até 29 de setembro de 2023;
- 5.15. Divulgação dos locais do processo de escolha: 10 de setembro de 2023;
- 5.16. Data do processo de escolha unificado: 01 de outubro de 2023;
- 5.17. Prazo para recurso do resultado: até 02 de outubro de 2023;
- 5.18. Divulgação do resultado: 18 de outubro de 2023;
- 5.19. Formação inicial: ainda em definição.
- 5.20. Diplomação: 10 de janeiro de 2024.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II** – O exame de conhecimento (a definir)
- III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente conforme estabelecido conforme calendário.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, conforme calendário.

Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: conforme calendário.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

## **11. COMISSÃO ESPECIAL**

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**

- 10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo % da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- 10.2. A Comissão divulgará no conforme calendário, o local e a hora de realização da capacitação.
- 10.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: a ser definido.
- 10.4. A carga horária da capacitação será conforme calendário.

### **11. EMPATE**

- 11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
- 13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### **14. DA POSSE**

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.123/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Caraúbas/RN 30 de Março de 2023

**PRESIDENTE CONSELHO  
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**